



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: [assuntosparlamentares@alra.pt](mailto:assuntosparlamentares@alra.pt)

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de S. Exa a  
Presidente da Assembleia  
Legislativa da R.A.A.  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 15/2015		08-01-2015

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO N.º 280/X – PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA. **TROÇO:** FETEIRAS – FENAIS DA LUZ – LOMBA DE SÃO PEDRO

*Exmo. Senhor*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Cláudio Almeida, Luís Maurício Santos, Joaquim Machado e José Andrade do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

1. À semelhança do que acontece em toda a orla costeira do Arquipélago, o Governo dos Açores procede sistematicamente à monitorização do troço Feteiras – Fenaís da Luz – Lomba de São Pedro. Complementarmente, o Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC) procede à avaliação técnica dos locais em que se considera poder estar em causa a segurança de pessoas e bens.
2. O troço em questão, com uma extensão aproximada de 97 km de linha de costa, tem sido alvo de diversas intervenções que visam, por um lado, garantir a segurança e bem-estar das populações e, por outro, preservar e requalificar o património existente.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

3. Além do mais, no que respeita às diversas intervenções propostas no Programa de Execução e Plano de Financiamento do Instrumento de Gestão Territorial (IGT), o Governo Regional já realizou a generalidade delas, com destaque para a criação de um regime de proteção de recursos geológicos, através da conclusão do Plano Sectorial de Ordenamento para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores, a criação de áreas protegidas terrestres e marítimas, através da aprovação dos Parques Naturais de Ilha e do Parque Marinho dos Açores, a monitorização da qualidade das águas, a majoração dos incentivos à agricultura, a majoração dos incentivos à pesca, o levantamento dos recursos em inertes, a limpeza de linhas de água, o realojamento de populações em risco, entre outras.
  
4. Recentemente procedeu-se também à requalificação da Av. D. Paulo José Tavares, em Rabo de Peixe. Após o realojamento de várias dezenas de famílias que detinham as suas habitações na crista da falésia, em zona considerada muito instável, procedeu-se à demolição das estruturas desocupadas. Por um lado, esta iniciativa permitiu a melhoria das condições de vida e de segurança de inúmeras famílias que viviam em habitações degradadas, uma vez que foram realojadas em unidades com maior qualidade, por outro, a demolição das estruturas permitiu diminuir a carga existente na crista da falésia. Simultaneamente, procedeu-se à requalificação paisagística do local.
  
5. No decorrer da presente legislatura, o Governo Regional dos Açores promoverá a execução de intervenções no troço em questão, nomeadamente:
  - i) A requalificação do Porto de Santa Iria, na Ribeirinha, com a estabilização dos taludes instáveis no acesso ao porto e a recuperação dos solários;
  - ii) Requalificação costeira da costa norte de S. Miguel, que inclui a demolição de habitações em zonas instáveis, junto à orla costeira na Maia e Calhetas.
  
6. Para a ilha de São Miguel, a Carta Regional de Obras Públicas contempla ainda outras intervenções na orla costeira, de pequena ou maior escala. Prevê-se um investimento total de 725.000 € para as empreitadas que serão executadas em 2015 e 2016.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

**Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares**

7. A generalidade das ações programáticas previstas para as diferentes UOPG são da responsabilidade dos municípios da área de intervenção, uma vez que respeitam na sua grande maioria a planos de pormenor a elaborar, bem como a planos de zonas balneares. Os estudos de estabilidade das arribas estão a ser realizados pela administração regional, através do LREC, tal como referido em 1.

Acresce que a recuperação das áreas degradadas compete às autarquias da área de intervenção, tendo por base o estipulado no regulamento do POOC Costa Norte, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/A, de 17 de fevereiro.

Por fim, e relativamente às medidas de prevenção de riscos naturais no troço Feteiras/ Fenais da Luz/ Lomba de São Pedro, destaca-se o facto do POOC constituir ele próprio uma medida preventiva impondo regras com objetivos concretos, designadamente de minimização de riscos naturais, por via, por exemplo, do realojamento de habitações que se encontram em risco eminente.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A CHEFE DO GABINETE,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>68</b>	Proc. n.º <u>54.03.02</u>
Data: <u>015/01/09</u>	N.º <u>2801 X</u>